



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

LEI N.º 263 DE 24 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei nº 262, de 14 de abril de 2023 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e do artigo 37, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e foi sanciona a seguinte lei:

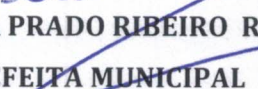
Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 262, de 14 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Para fins remuneratórios, nenhum servidor público da Câmara Municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo ou cargo comissionado do Poder Legislativo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2023, deve ter vencimento básico com um valor inferior a **R\$.1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais)** e, a partir de 1º de maio de 2023, deve ter como vencimento básico um valor inferior a **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)**.”*

Parágrafo único. [...]

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Divina Pastora, 24 de maio de 2023.


MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
PREFEITA MUNICIPAL